AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DI011509/2026

O **MUNICÍPIO DE Canarana/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.714.464/0001-01, com sede na Praça da Matriz, 224 - Centro, Canarana - BA, CEP: 44890-000, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a contratação de empresa para o fornecimento de cartuchos de toner, cilindros compatíveis e refis de tinta para impressoras, destinados a atender às necessidades da Administração Municipal de Canarana/BA, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Recebimento da Proposta: De 21/09/2026 às 23:59hrs de 25/09/2026.
Local: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Dois Poderes (Praça das Mãos), Centro, Canarana – BA, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs ás 17:00hs em dias úteis**, ou através de e-mail: licitacoes@canarana.ba.gov.br no prazo referido**. O Termo de referência com todas as informações complementares encontra-se disponível para ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@canarana.ba.gov.br ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Canarana – BA, 21 de setembro de 2026.

Leonardo Brotas Costa
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA011509/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI011509/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 219/2025

O MUNICÍPIO DE CANARANA/BA, Inscrito no CNPJ Nº CNPJ Nº 13.714.464/0001-01, com sede na Praça da Matriz, 224 - Centro, Canarana - BA, CEP: 44890-000, por intermédio do Setor de Licitação, tornam público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a contratação de empresa para o fornecimento de cartuchos de toner, cilindros compatíveis e refis de tinta para impressoras, destinados a atender às necessidades da Administração Municipal de Canarana/BA.
1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
1.2.4 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Canarana/BA, para exercício de 2026:
SECRETARIA: 0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
4.122.0002.2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo

3. – DO VALOR ESTIMADO:
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 60.201,45 (sessenta mil, duzentos e um reais e quarenta e cinco centavos).**

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **licitacoes@canarana.ba.gov.br** ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA Nº DI011509/2026**
4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25 de setembro de 2026 às 23h59min
4.1.2 O proponente interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
4.2.1.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência.
4.2.1.2 - **Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com as propostas.**

5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Havendo eventual empate entre propostas, será realizado sorteio.
5.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão por videoconferência.
5.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização da Autoridade Competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O proponente terá o prazo de 05 *(cinco) dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou via Email, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do proponente e aceita pela Administração.
6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, caso necessário, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

6.6. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.7. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.
7.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação:
7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente:
7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.6.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro 7.10. Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:
8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação desse chamamento.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração.
8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

CANARANA/BA, 21 de setembro de 2026.

Leonardo Brotas Costa
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner, cilindros compatíveis e refis de tinta para impressoras, destinados a atender às necessidades da Administração Municipal de Canarana/BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR GLOBAL
1	Cartucho de toner novo, preto, compatível com a multifuncional HP LaserJet Managed E42540, referência de compatibilidade W9024MC, rendimento mínimo de 8.000 páginas.	un	20	R$ 136,85	R$ 2.737,00
2	Cartucho de toner novo, preto, compatível com a impressora identificada pela unidade como HP 1105, referência de compatibilidade CF283A, rendimento mínimo de 1.500 páginas.	un	20	R$ 97,72	R$ 1.954,40
3	Cartucho de toner novo, preto, compatível com as impressoras HP LaserJet M1132 e M1212, referência de compatibilidade CE285A, rendimento mínimo de 1.600 páginas.	un	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
4	Cartucho de toner novo, preto, compatível com as impressoras HP LaserJet Pro MFP M428fdw e M404dw, referência de compatibilidade CF258X, com chip funcional, rendimento mínimo de 10.000 páginas.	un	35	R$ 148,30	R$ 5.190,50
5	Cartucho de toner novo, preto, compatível com a HP Color LaserJet Pro M479dw, referência da série 414A, com chip funcional, rendimento mínimo de 2.400 páginas.	un	35	R$ 126,43	R$ 4.425,05
6	Cartucho de toner novo, preto, compatível com a Brother DCP-L2540DW, referência de compatibilidade TN-2370, rendimento mínimo de 2.600 páginas.	un	20	R$ 94,42	R$ 1.888,40
7	Refil de tinta novo, preto, pigmentado, frasco com conteúdo mínimo de 167 ml, compatível com a Canon MAXIFY GX7010, referência de compatibilidade GI-16.	un	200	R$ 49,79	R$ 9.958,00
8	Refil de tinta novo, ciano, pigmentado, frasco com conteúdo mínimo de 130 ml, compatível com a Canon MAXIFY GX7010, referência de compatibilidade GI-16.	un	100	R$ 39,11	R$ 3.911,00
9	Refil de tinta novo, magenta, pigmentado, frasco com conteúdo mínimo de 130 ml, compatível com a Canon MAXIFY GX7010, referência de compatibilidade GI-16.	un	100	R$ 32,74	R$ 3.274,00
10	Refil de tinta novo, amarelo, pigmentado, frasco com conteúdo mínimo de 130 ml, compatível com a Canon MAXIFY GX7010, referência de compatibilidade GI-16.	un	100	R$ 33,37	R$ 3.337,00

11	Refil de tinta novo, preto, à base de corante, frasco com conteúdo mínimo de 100 ml, comprovadamente compatível com as impressoras Epson EcoTank L3250 e L355.	un	350	R$ 14,36	R$ 5.026,00
12	Refil de tinta novo, ciano, à base de corante, frasco com conteúdo mínimo de 100 ml, comprovadamente compatível com as impressoras Epson EcoTank L3250 e L355.	un	300	R$ 15,21	R$ 4.563,00
13	Refil de tinta novo, magenta, à base de corante, frasco com conteúdo mínimo de 100 ml, comprovadamente compatível com as impressoras Epson EcoTank L3250 e L355.	un	300	R$ 15,36	R$ 4.608,00
14	Refil de tinta novo, amarelo, à base de corante, frasco com conteúdo mínimo de 100 ml, comprovadamente compatível com as impressoras Epson EcoTank L3250 e L355.	un	300	R$ 13,21	R$ 3.963,00
15	Unidade de cilindro de imagem nova, compatível com a Brother DCP-L2540DW, referência de compatibilidade DR-2340, rendimento mínimo de 12.000 páginas.	un	10	R$ 23,03	R$ 230,30
16	Cartucho de toner novo, preto, compatível com a HP LaserJet Pro MFP M132, referência de compatibilidade CF218A, com chip funcional quando exigido pelo equipamento, rendimento mínimo de 1.400 páginas.	un	20	R$ 93,56	R$ 1.871,20
17	Cartucho de toner novo, preto, compatível com a Brother DCP-1617NW, referência de compatibilidade TN-1060, rendimento mínimo de 1.000 páginas.	un	20	R$ 93,23	R$ 1.864,60

1.2. Os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
1.3. O presente termo de referência tem como base legal a no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de manter em funcionamento as impressoras utilizadas pelos setores da Administração Municipal de Canarana/BA. Esses equipamentos são empregados na emissão de documentos oficiais, formulários, relatórios, comunicações e demais expedientes necessários às rotinas administrativas e ao atendimento ao público.
O uso contínuo das impressoras exige a reposição de cartuchos de toner, cilindros e refis de tinta compatíveis com os equipamentos existentes. A falta desses suprimentos pode comprometer a produção de documentos e causar atrasos nas atividades dos setores municipais.

Assim, o fornecimento dos itens relacionados neste Termo de Referência visa assegurar a reposição dos suprimentos de impressão e a continuidade dos serviços administrativos.

2.2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objetivo da presente contratação assegurar o fornecimento de cartuchos de toner, cilindros compatíveis e refis de tinta, nas especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência, para atender às necessidades de impressão da Administração Municipal de Canarana/BA.

2.3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos foram definidos para atender à necessidade estimada de reposição dos suprimentos das impressoras utilizadas pelos setores municipais durante o período da contratação. A relação contempla diferentes modelos de cartuchos, cilindros e refis porque os equipamentos em uso demandam suprimentos com características distintas.

A estimativa considera a necessidade informada pelos setores requisitantes, a frequência prevista de reposição e o período de atendimento da contratação. As quantidades representam o limite estimado de fornecimento e constam da tabela do item 1 deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste no fornecimento de cartuchos de toner, cilindros compatíveis e refis de tinta para as impressoras utilizadas pelos órgãos e unidades da Administração Municipal de Canarana/BA, conforme os modelos, as especificações e os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

3.2. Os insumos serão destinados à reposição dos materiais consumidos nas atividades administrativas, permitindo a impressão de documentos, relatórios, formulários e demais expedientes necessários à prestação dos serviços públicos.

3.3. Os produtos deverão ser novos, estar devidamente acondicionados e ser compatíveis com os modelos de impressora indicados para cada item. Os cartuchos de toner e cilindros deverão funcionar adequadamente nos respectivos equipamentos, sem provocar falhas de impressão ou danos decorrentes de incompatibilidade. Os refis deverão apresentar tipo e cor de tinta compatíveis com as especificações exigidas.

3.4. O fornecimento ocorrerá conforme as solicitações da Administração e as condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência. No recebimento, serão verificadas a identificação, a integridade das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações contratadas. Os itens que apresentarem defeito, vazamento, incompatibilidade ou desempenho inadequado deverão ser substituídos pela contratada, nas condições previstas para a execução contratual.

3.5. A solução abrange, assim, a disponibilização dos insumos adequados ao parque de impressoras do Município, sua entrega e a substituição dos produtos em desconformidade, de modo a assegurar a continuidade das atividades administrativas que dependem de impressão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os produtos fornecidos deverão atender às especificações, unidades de medida e quantidades previstas no item 1 deste Termo de Referência.

4.2. Os cartuchos de toner, cilindros e refis de tinta deverão ser novos, sem uso anterior, estar em condições adequadas de utilização e ser compatíveis com as impressoras às quais se destinam, observadas as características de cada item, inclusive modelo, cor, capacidade e necessidade de chip, quando indicada.

4.3. A indicação de modelo ou marca de impressora nas especificações tem a finalidade de identificar

a compatibilidade necessária ao suprimento. Serão aceitos produtos de outras marcas que atendam às características exigidas e sejam compatíveis com o respectivo equipamento.
4.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, adequadas à sua conservação e identificadas com informações que permitam conferir o item fornecido, sua marca, modelo e demais características pertinentes.
4.5. Cada entrega deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal, com descrição e quantidade dos produtos fornecidos, para conferência pela Administração.
4.6. A contratada responderá por defeitos, vícios e incompatibilidades constatados nos produtos fornecidos, observada a garantia legal aplicável. Quando houver desconformidade com as especificações, deverá substituí-los sem ônus para a Administração, no prazo indicado na notificação.
4.7. A aceitação dos produtos ficará condicionada à conferência das quantidades, das condições das embalagens e da conformidade com as especificações e os requisitos de compatibilidade previstos neste Termo de Referência.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de CONTRATAÇÃO DIRETA, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL.
5.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:
5.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
5.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
5.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
5.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
5.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
5.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
5.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respetiva;

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
5.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
5.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
5.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
5.3.8. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
5.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. A execução ocorrerá mediante fornecimento dos itens, conforme especificações, quantidades e condições deste Termo de Referência e da ordem de fornecimento.
6.2. A contratada deverá entregar os produtos novos, sem uso anterior, embalados, identificados e acompanhados da respectiva nota fiscal.
6.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
6.4. A entrega deverá ser realizada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana/BA, na Praça dos Dois Poderes, Centro, em dias úteis, no horário de expediente, cabendo à contratada os custos de transporte e descarga.
6.5. O recebimento dos produtos será provisório, para conferência da quantidade e integridade, e definitivo, após a verificação da conformidade com as especificações.
a) Recebimento provisório: no momento da entrega, para conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens e compatibilidade aparente dos produtos com as especificações exigidas.
b) Recebimento definitivo: após a conferência da compatibilidade, das especificações e das condições de uso dos produtos.
6.6. Produtos com defeito, incompatibilidade ou divergência de especificação poderão ser rejeitados e deverão ser substituídos sem ônus para a Administração.
6.7. A contratada deverá:
a) entregar os produtos conforme as especificações e quantidades contratadas;
b) fornecer produtos novos, sem uso anterior e em condições adequadas de utilização;
c) apresentar nota fiscal correspondente ao fornecimento;
d) garantir a compatibilidade dos produtos com os equipamentos indicados;
e) observar a garantia legal aplicável aos produtos fornecidos;
f) substituir os produtos que apresentem defeitos ou incompatibilidade;

g) arcar com despesas de transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários à entrega;
h) substituir produtos entregues em desconformidade com as especificações, no prazo determinado pela Administração;
i) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
SECRETARIA: 0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
4.122.0002.2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 60.201,45 (sessenta mil, duzentos e um reais e quarenta e cinco centavos).**

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. A Contratada designará, formalmente, o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
9.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
9.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para entrega dos itens, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base na execução do objeto.

Recebimento

10.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de documento, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório do objeto, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto.

10.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.2.3. A Contratante reserva-se o direito de realizar testes de qualidade nos produtos recebidos, podendo rejeitar peças que não atendam aos padrões acordados.

Do pagamento

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
10.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
10.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canarana – BA, em 11 de setembro de 2026.

_____
Rone Suel de Almeida
Servidor Responsável

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Canarana – BA, em 11 de setembro de 2026.

_____
Cristina Oliveira de Souza
Secretária Municipal de Governo

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
Dispensa de Licitação nº DI011509/2026.

Razão Social:_____
CNPJ:_____
Endereço:_____
Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____

Ao Município de Canarana/BA,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº DI011509/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de cartuchos de toner, cilindros compatíveis e refis de tinta para impressoras, destinados a atender às necessidades da Administração Municipal de Canarana/BA, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR GLOBAL
1	Cartucho de toner novo, preto, compatível com a multifuncional HP LaserJet Managed E42540, referência de compatibilidade W9024MC, rendimento mínimo de 8.000 páginas.	un	20		
2	Cartucho de toner novo, preto, compatível com a impressora identificada pela unidade como HP 1105, referência de compatibilidade CF283A, rendimento mínimo de 1.500 páginas.	un	20		
3	Cartucho de toner novo, preto, compatível com as impressoras HP LaserJet M1132 e M1212, referência de compatibilidade CE285A, rendimento mínimo de 1.600 páginas.	un	20		
4	Cartucho de toner novo, preto, compatível com as impressoras HP LaserJet Pro MFP M428fdw e M404dw, referência de compatibilidade CF258X, com chip funcional, rendimento mínimo de 10.000 páginas.	un	35		
5	Cartucho de toner novo, preto, compatível com a HP Color LaserJet Pro M479dw, referência da série 414A, com chip funcional, rendimento mínimo de 2.400 páginas.	un	35		
6	Cartucho de toner novo, preto, compatível com a Brother DCP-L2540DW, referência de compatibilidade TN-2370, rendimento mínimo de 2.600 páginas.	un	20		
7	Refil de tinta novo, preto, pigmentado, frasco com conteúdo mínimo de 167 ml, compatível com a Canon MAXIFY GX7010, referência de compatibilidade GI-16.	un	200		
8	Refil de tinta novo, ciano, pigmentado, frasco com conteúdo mínimo de 130 ml, compatível com a Canon MAXIFY GX7010, referência de compatibilidade GI-16.	un	100		

9	Refil de tinta novo, magenta, pigmentado, frasco com conteúdo mínimo de 130 ml, compatível com a Canon MAXIFY GX7010, referência de compatibilidade GI-16.	un	100		
10	Refil de tinta novo, amarelo, pigmentado, frasco com conteúdo mínimo de 130 ml, compatível com a Canon MAXIFY GX7010, referência de compatibilidade GI-16.	un	100		
11	Refil de tinta novo, preto, à base de corante, frasco com conteúdo mínimo de 100 ml, comprovadamente compatível com as impressoras Epson EcoTank L3250 e L355.	un	350		
12	Refil de tinta novo, ciano, à base de corante, frasco com conteúdo mínimo de 100 ml, comprovadamente compatível com as impressoras Epson EcoTank L3250 e L355.	un	300		
13	Refil de tinta novo, magenta, à base de corante, frasco com conteúdo mínimo de 100 ml, comprovadamente compatível com as impressoras Epson EcoTank L3250 e L355.	un	300		
14	Refil de tinta novo, amarelo, à base de corante, frasco com conteúdo mínimo de 100 ml, comprovadamente compatível com as impressoras Epson EcoTank L3250 e L355.	un	300		
15	Unidade de cilindro de imagem nova, compatível com a Brother DCP-L2540DW, referência de compatibilidade DR-2340, rendimento mínimo de 12.000 páginas.	un	10		
16	Cartucho de toner novo, preto, compatível com a HP LaserJet Pro MFP M132, referência de compatibilidade CF218A, com chip funcional quando exigido pelo equipamento, rendimento mínimo de 1.400 páginas.	un	20		
17	Cartucho de toner novo, preto, compatível com a Brother DCP-1617NW, referência de compatibilidade TN-1060, rendimento mínimo de 1.000 páginas.	un	20		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) (NUMÉRICO E POR EXTENSO)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
DADOS BANCARIO: XXXXXXXXXXXXX

(Nome da cidade) ___ de _____ de 2026

(Nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:
O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2026

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram o município de Canarana/BA e a Empresa XXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE CANARANA entidade jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Matriz Nº 215, Centro, Canarana – BA, CEP 44.890-000, inscrita no CNPJ nº 13.714.464/0001-01, nesse ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. Marleide Barbosa de Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa (OU procuração apresentada nos autos), tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº PA011509/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no **Decreto Municipal n° 219/2025**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de licitação nº DI011509/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação o fornecimento de cartuchos de toner, cilindros compatíveis e refis de tinta para impressoras, destinados a atender às necessidades da Administração Municipal de Canarana/BA, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR GLOBAL
1	Cartucho de toner novo, preto, compatível com a multifuncional HP LaserJet Managed E42540, referência de compatibilidade W9024MC, rendimento mínimo de 8.000 páginas.	un	20		
2	Cartucho de toner novo, preto, compatível com a impressora identificada pela unidade como HP 1105, referência de compatibilidade CF283A, rendimento mínimo de 1.500 páginas.	un	20		
3	Cartucho de toner novo, preto, compatível com as impressoras HP LaserJet M1132 e M1212, referência de compatibilidade CE285A, rendimento mínimo de 1.600 páginas.	un	20		
4	Cartucho de toner novo, preto, compatível com as impressoras HP LaserJet Pro MFP M428fdw e M404dw, referência de compatibilidade CF258X, com chip funcional, rendimento mínimo de 10.000 páginas.	un	35		

5	Cartucho de toner novo, preto, compatível com a HP Color LaserJet Pro M479dw, referência da série 414A, com chip funcional, rendimento mínimo de 2.400 páginas.	un	35		
6	Cartucho de toner novo, preto, compatível com a Brother DCP-L2540DW, referência de compatibilidade TN-2370, rendimento mínimo de 2.600 páginas.	un	20		
7	Refil de tinta novo, preto, pigmentado, frasco com conteúdo mínimo de 167 ml, compatível com a Canon MAXIFY GX7010, referência de compatibilidade GI-16.	un	200		
8	Refil de tinta novo, ciano, pigmentado, frasco com conteúdo mínimo de 130 ml, compatível com a Canon MAXIFY GX7010, referência de compatibilidade GI-16.	un	100		
9	Refil de tinta novo, magenta, pigmentado, frasco com conteúdo mínimo de 130 ml, compatível com a Canon MAXIFY GX7010, referência de compatibilidade GI-16.	un	100		
10	Refil de tinta novo, amarelo, pigmentado, frasco com conteúdo mínimo de 130 ml, compatível com a Canon MAXIFY GX7010, referência de compatibilidade GI-16.	un	100		
11	Refil de tinta novo, preto, à base de corante, frasco com conteúdo mínimo de 100 ml, comprovadamente compatível com as impressoras Epson EcoTank L3250 e L355.	un	350		
12	Refil de tinta novo, ciano, à base de corante, frasco com conteúdo mínimo de 100 ml, comprovadamente compatível com as impressoras Epson EcoTank L3250 e L355.	un	300		
13	Refil de tinta novo, magenta, à base de corante, frasco com conteúdo mínimo de 100 ml, comprovadamente compatível com as impressoras Epson EcoTank L3250 e L355.	un	300		
14	Refil de tinta novo, amarelo, à base de corante, frasco com conteúdo mínimo de 100 ml, comprovadamente compatível com as impressoras Epson EcoTank L3250 e L355.	un	300		
15	Unidade de cilindro de imagem nova, compatível com a Brother DCP-L2540DW, referência de compatibilidade DR-2340, rendimento mínimo de 12.000 páginas.	un	10		
16	Cartucho de toner novo, preto, compatível com a HP LaserJet Pro MFP M132, referência de compatibilidade CF218A, com chip funcional quando exigido pelo equipamento, rendimento mínimo de 1.400 páginas.	un	20		
17	Cartucho de toner novo, preto, compatível com a Brother DCP-1617NW, referência de compatibilidade TN-1060, rendimento mínimo de 1.000 páginas.	un	20		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital de Aviso de Dispensa;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxx)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *28/08/2026*.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.5. Reparar ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d. **Multa:**
1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação
3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.6.3. Indenizações e multas.
12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA: 0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
4.122.0002.2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canarana-BA, XX de XXXXXXXXX de 2026.

_____

Prefeitura Municipal de Canarana-BA
Marleide Barbosa de Oliveira
CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI011509/2026.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
b) Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)